



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE
PRAÇA SÃO FRANCISCO S/Nº



LEI Nº 199/2013.
RECEBI EM

27 / 12 / 13

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O
PERÍODO 2014/2017.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SALITRE - CE

CNPJ: 12.466.447/0001-30

UA SÃO PEDRO - CENTRO - SALITRE - CE

CEP: 63.155-000

O Prefeito Municipal de Salitre, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art.165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos:

- I- Anexo de Dados Municipais
- II- Resumo das Ações por Função/ Sub-Função
- III- Classificação dos programas e ações
- IV- Classificação dos programas por macroobjetivos
- V- Resumo dos Programas Finalísticos

Art. 2º - As prioridades e metas para o ano 2014, conforme estabelecido no Art. 1º. da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014, estão especificadas nos Anexos desta Lei.

Art. 3º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.

Art. 4º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo Único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibiliza-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

